

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 564



PREFEITURA DE LINDÓIA

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Despacho de Julgamento | 4 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 2.761, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023 e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.628, de 14 de junho de 2022, que autorizou a abertura de crédito adicional especial e o Decreto n.º 2.715, de 12 de setembro de 2022, o qual abriu um crédito adicional especial no importe de R\$ 350.310,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e dez reais) para atender as despesas destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição/modernização da iluminação pública municipal, com fornecimento de material e mão de obra.

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, §2.º da Constituição Federal de 1988, que dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, destinados atender as despesas da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição/modernização da iluminação pública municipal, com fornecimento de material e mão de obra, da seguinte forma:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.01. Divisão de Obras**

| Ficha | Funcional Programática | Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|--------------|------------------------|---|--------------------|---------|------------------|-------------------|
| | 15.452.0010.2015.0000 | 4.4.90.51.00 | Obras e Serviços | 110.000 | 02 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 300.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto por este Decreto serão cobertos com o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2023, por conta do convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional ou outra que venha substituí-la.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei

n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.633, de 20 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.649 de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias**PORTARIA Nº 3.674, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento*, a Sra. MARIANA CAPOVILLA FRANCISCHINI, portadora da carteira de identidade RG nº 44.024.857-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 370.941.728-77.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELLI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.675, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Cultura*, a Sra. DIRLENE ANTONELLI, portadora da carteira de identidade RG nº 15.621.229 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 154.593.978-04.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.676, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DIRLENE ANTONELLI, portadora da carteira de identidade RG nº 15.621.229 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 154.593.978-04, para ocupar o cargo em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO*, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 3 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.677, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a redução de jornada, de que se trata o artigo 46, da Lei Municipal 998/2006 e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1.521/2022;

Considerando a Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Sra. PATRICIA DOS SANTOS TURRI CUNHA, portadora do R.G. nº 42.856.161-5, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, a redução de jornada para 20 (vinte) horas semanais, sem perda de remuneração, enquanto perdurar a dependência, de acordo com o artigo 46 da Lei Municipal nº 998/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de janeiro de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de janeiro de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2022. **Despacho:** *“Acolho o parecer jurídico, autorizando, conforme orientado, a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Advirta a contratada para as consequências legais para a inexecução do contrato administrativo. Promova-se*



o aditamento contratual, empenhando-se os recursos necessários". Lindóia, 09 de janeiro de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

.....